



003297

2

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021****PRAZO: de 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco João Tobias, 50 - Escalvados, na cidade de Navegantes (88.374-070), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.967.775/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Moraes**, portador do CPF sob o nº 007.489.999-65 e RG nº 3404664, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (47) 3398-2838, flexforma@live.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

FLEXFORMA
COMERCIAL DE
MOVEIS E
EQUIPAMENTOS
PARA:1696775000
170
Assinado de forma
digital por FLEXFORMA
COMERCIAL DE MOVEIS
E EQUIPAMENTOS
PARA:1696775000170
Dados: 2021.10.20
14:44:28 -03'00'



003298

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



003239

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

1 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	500	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	554	4350	4.4.90.52.42

IOAF INVESTIMENTO			
QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE/ CONTA
3	21534	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS, TAMANHO MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTI-LAMINADO DE 12 MM.	IOAF FONTE: 500 CONTA: 60-0

2 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	518	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	555	4345	4.4.90.52.12
						4346	4.4.90.52.34
						4347	4.4.90.52.42

EMENDA PARLAMENTAR: PROPOSTA Nº 08906.533000/1190-1.			
QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE/ CONTA
2	7463	APARELHO DE AR CONDICIONADO PEQUENO PORTE, 220V, 12.000 BTUS	EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2
5	19970	ARMARIO ALTO EM ACO, DIMENSÕES APROXIMADAS:198X090X040CM, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR.	EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	19969	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS.	EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	16737	BEBEDOURO TIPO COLUNA, PARA GALOES DE ATE 20 LITROS,	EMENDA PARLAMENTAR



003300

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, VOLTAGEM 110V.	08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	10810	CARRO DE LIMPEZA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS.	EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2
10	19226	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL, INJETADA EM POLIURETANO PARA USO ADULTO. ESTRUTURA FIXA, QUATRO PES EM TUBO DE ACO OVAL 16X30.	EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2
1	19985	LAVADORA DE ROUPAS DOMESTICA, 11 KG.	EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2
6	16795	MESA PARA ESCRITORIO, FABRICADA 100% EM MDF 15MM, PADRAO BRANCO TX.	EMENDA PARLAMENTAR 08906.533000/1190-1 FONTE: 518 CONTA: 624009-2

3 - Para os itens abaixo as dotações orçamentárias são as seguintes:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	500	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	554	4348	4.4.90.52.12
						4349	4.4.90.52.34
						4350	4.4.90.52.42

VIGIASUS INVESTIMENTO ESTADUAL			
QTD	CÓD. LC	ITEM (DESCRIÇÃO)	FONTE/ CONTA
1	7263	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A".	VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0
2	7463	APARELHO DE AR CONDICIONADO PEQUENO PORTE, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT REVERSO, QUENTE E FRIQ, 220V, 12.000 BTUS	VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0
2	19969	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENAS.	VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0
4	21534	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO.	VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0
3	20733	VENTILADOR DE MESA, COM 40 CM, 03 VELOCIDADES.	VIGIASUS INVESTIMENTO FONTE: 500 CONTA: 60-0
2	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA.	VIGIASUS INVESTIMENTO





003302

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	03/01	000	1.008	Modernização Administrativa 03.001.04.122.0003.1.008	28	4376	4.4.90.52.10
						2892	4.4.90.52.12
						3857	4.4.90.52.33
						2784	4.4.90.52.34
						3478	4.4.90.52.35
						4377	4.4.90.52.42
						4304	4.4.90.52.04
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	2909	3.3.90.39.17

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	1.010	Modernização Financeira 04.001.04.123.0003.1.010	89	4378	4.4.90.52.34
						3868	4.4.90.52.35
						4379	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Limpeza e Conservação de Máquinas e Equipamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	1.015	Modernização e Estruturação Educativa 05.001.12.361.0013.1.015	127	4381	4.4.90.52.10
						3770	4.4.90.52.12
						3872	4.4.90.52.33
						3975	4.4.90.52.34
						3479	4.4.90.52.35
						4382	4.4.90.52.42
						4380	4.4.90.52.04
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3250	3.3.90.39.17
00	05/01	104	1.013	Modernização e Estruturação da Educação Infantil 05.001.12.365.0012.1.013	204	4384	4.4.90.52.10
						4385	4.4.90.52.12
						4305	4.4.90.52.33
						4386	4.4.90.52.34
						4303	4.4.90.52.35
						4387	4.4.90.52.42
00	05/01	104	2.011	CRECHES	3789	4388	3.3.90.39.17



003303

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.365.0012.2.011			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	1.017	Modernização e Estruturação da Cultura 05.002.13.392.0017.1.017	241	4390	4.4.90.52.34
						3888	4.4.90.52.35
						4389	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	1.025	Modernização e Estruturação do Esporte 05.003.27.812.0018.1.025	252	4391	4.4.90.52.34
						3893	4.4.90.52.35
						3823	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Limpeza e Conservação de Máquinas e Equipamentos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	1.059	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde 06.001.10.301.0019.1.059	550	4393	4.4.90.52.10
						4394	4.4.90.52.12
						3918	4.4.90.52.33
						4395	4.4.90.52.34
						3917	4.4.90.52.35
						4396	4.4.90.52.42
						4392	4.4.90.52.04
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2737	3.3.90.39.17

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Praça Angelo Mezzomo, s/nº – 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

003304
J**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	345	3239	4.4.90.52.34
						4373	4.4.90.52.35
						4397	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	459	4398	4.4.90.52.34
						4399	4.4.90.52.35
						4400	4.4.90.52.42

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.17 – Limpeza e Conservação de Máquinas e Equipamentos							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1038	4401	4.4.90.52.34
						3933	4.4.90.52.35
						4402	4.4.90.52.42
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1029	4403	3.3.90.39.17

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral							
UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	495	3978	4.4.90.52.34
						4404	4.4.90.52.35
						4405	4.4.90.52.42

FLEXFORMA
COMERCIAL DE MOVEIS
E EQUIPAMENTOS
PARA:1696775000170Assinado de forma digital por
FLEXFORMA COMERCIAL DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA:1696775000170
Dados: 2021.10.20 14:51:23
-03'00'Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



003305

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



003306

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução



003307

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 55/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



003308

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2021.

RICARDO

MORAES:007489

99965

Assinado de forma digital
por RICARDO
MORAES:0074899965
Dados: 2021.10.20 15:07:44
-03'00'

ANDERSON MANIQUE

BARRETO:967311099

91

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.21 15:44:35
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FLEXFORMA
COMERCIAL DE MOVEIS
E EQUIPAMENTOS
PARA:1696775000170

Assinado de forma digital por
FLEXFORMA COMERCIAL DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA:1696775000170
Dados: 2021.10.20 14:57:41
-03'00'

Ricardo Moraes
Flexforma Comercial de Móveis e
Equipamentos para Escritório Ltda
DETENTORA

Testemunhas:



003309

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, mobiliário escolar, ar condicionado, persianas e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 371/2021LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
25	1	100,0	UN	19801	ARMARIO 100% MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 LARGURA, 1,80 ALTURA, 0,45 PROFUNDIDADE, CHAPA 15 MM, 2 PORTAS COM CHAVE, PUXADOR METAL, DOBRADICA METAL, FITA BORDA PVC, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COR BARRIQUE	EKOMOB	550,00	55.000,00

LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
70	1	75,0	UN	21863	ARMARIO EM MDF 18 MM, COM 5 PRATELEIRAS, COM 02M DE ALTURA, 92CM DE LARGURA E 42CM DE PROFUNDIDADE, COR BRANCO (AMPLA CONCORRÊNCIA).	EKOMOB	560,00	42.000,00

Valor total estimado desta ata de registro de preços é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo busca atender as diversas Secretarias e seus Departamentos, no desempenho das atividades cotidianas, tendo em vista que em alguns setores há a ausência dos equipamentos e mobiliários, outros se encontram danificados ou precisando de substituição, garantindo a funcionalidade e o conforto aos usuários das instalações.

2.2. A aquisição dos referidos itens compõe um conjunto de ações que tem como objetivo aprimorar e proporcionar melhoria na qualidade dos serviços ofertados aos usuários. Sendo assim de grande importância, pois a paralisação desses serviços pode ocasionar sérios

003310
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

transtornos e prejuízos à população.

2.3. Considerando para a presente contratação à disponibilidade de incentivos financeiros através de Emendas Parlamentares, Fundo a Fundo e Convênios.

2.4. Considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário no que concerne aos mobiliários escolares, posto que são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública municipal. Com efeito, buscando melhorar dia a dia o conforto dos alunos e dar melhores condições de estudo, se faz necessária a substituição das mobílias depreciadas pelo tempo de uso, bem como a aquisição de novos mobiliários necessários para melhorar o ambiente escolar.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo foi baseado de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 3.686.360,25 (três milhões seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é o valor proposto nos lances conforme item 1 deste termo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

6.1. O processo licitatório contém lotes de participação exclusiva para microempresa e



003311

S

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte, lotes com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Os lotes **17, 26, 30, 32, 38, 41, 43, 48, 56 e 57**, destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

6.3. Os lotes **69 a 78**, destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do lote a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

6.5 Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Decreto Municipal nº 7643/2021.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que



003317

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos



003313

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação



J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parceladevida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 19 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2022.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Diretora do



003315

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Lucilene Maria Bonissoni, Decreto nº 7756.

15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.21 15:45:12 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FLEXFORMA
COMERCIAL DE MOVEIS
E EQUIPAMENTOS
PARA:16967775000170
Assinado de forma digital por
FLEXFORMA COMERCIAL DE
MOVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA:16967775000170
Dados: 2021.10.20 15:04:13
-03'00'

Ricardo Moraes
Flexforma Comercial de Móveis e
Equipamentos para Escritório Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

003317

HOMOLOGACÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 676/2021 de 09 de junho de 2021 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua das Amoreiras, Rua Goioerê, Rua Severo Taverna e Rua Wilson Ribeiro** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

VENCEDOR: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
LOTE	DESCRIÇÃO	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLuíDOS NO PROJETO DA RUA DAS AMOREIRAS (TRECHO ENTRE A RUA ÂNGELO FALAVINHA DALPRÁ E A RUA DAS AMEIXEIRAS), NO BAIRRO JARDIM DAS GRACAS.	R\$ 299.463,73
2	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLuíDOS NO PROJETO DA RUA GOIOERÊ (TRECHO ENTRE A RUA PARANAGUÁ E A RUA LONDRINA), NO BAIRRO GUARAITUBA.	R\$ 1.241.119,06
3	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLuíDOS NO PROJETO DA RUA SEVERO TAVERNA (TRECHO ENTRE A RUA ANA ROSENTE TREVISAN E A RUA PRESIDENTE FARIA), NO BAIRRO SÃO DIMAS	R\$ 263.923,92
4	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES INCLuíDOS NO PROJETO DA RUA WILSON RIBEIRO (TRECHO ENTRE A RUA ANTÔNIO KAMAROSKI ATÉ O FINAL), NO BAIRRO JARDIM AURORA.	R\$ 83.285,68
TOTAL		R\$ 1.887.792,39

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 27 de outubro de 2021.

ITALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:DA63E681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 55/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, mobiliário escolar, ar condicionado, persianas e equipamentos para atender as necessidades das secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 19.10.2021 a 18.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
111/2021	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	03.513.370/0001-10	44.625,00
112/2021	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICOS EIRELI	26.865.222/0001-60	22.800,00
113/2021	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	4.999,80
114/2021	BRASIDAS EIRELI	20.483.193/0001-96	13.610,00
115/2021	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	7.622,00
116/2021	COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA	14.136.133/0001-02	42.495,00
117/2021	CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	06.957.510/0001-38	15.250,00
118/2021	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	03.884.308/0001-35	79.900,00
119/2021	DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI	00.478.911/0001-29	93.177,50
120/2021	FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	431.125,80
121/2021	FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	16.967.775/0001-70	97.000,00
122/2021	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	01.022.008/0001-11	179.070,00
123/2021	GEFERSON JUNIOR WOGNEI-EPP	07.481.107/0001-48	50.084,00
124/2021	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA	07.628.070/0001-38	7.800,00
125/2021	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME	14.037.880/0001-85	388,00
126/2021	JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - EPP	20.965.430/0001-55	1.452,75
127/2021	L. MOHR EIRELI	07.261.562/0001-38	8.500,00
128/2021	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	5.150,00
129/2021	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA	09.343.965/0001-51	127.869,90
130/2021	PATRICIA DE MORAES HINZ	06.718.646/0001-95	113.508,10
131/2021	PAULINEIA LOTTERMANN REIS	10.936.352/0001-07	851.850,00
132/2021	RHADIX VIDRACARIA LTDA	05.833.018/0001-98	284.295,00

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

003318

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:244BCBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

DATA: 23/09/21 ABERTURA: 07/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 11:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI, bem como o previsto no edital, no item 14, subitem 14.9. "Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação"; portanto encaminhamos o processo licitatório na íntegra para análise e decisão final quanto a adjudicação e homologação do procedimento aos licitantes:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	390,00	3.900,00
2	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	700,00	7.000,00
3	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	49,99	49.990,00
4	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	900,00	18.000,00
5	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	860,00	43.000,00
6	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	4.800,00	33.600,00
10	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	250,00	37.500,00
11	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	380,00	9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	08.732.358/0001-10	47.000,00
IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	11.327.461/0001-90	155.490,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 202.490,00 (duzentos e dois mil quatrocentos e noventa reais).

Os lotes 07, 08, 09 e 12 foram fracassados.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2021.

IANA R. SCHMID,
Pregoeira.

DINARA MAZZUCATTO,
Equipe de Apoio.

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

DATA: 23/09/21 ABERTURA: 07/10/21 HORÁRIO: 08:00 DISPUTA: 11:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: KIT DE PROJEÇÃO, SOM DE RUA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 60/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	390,00	3.900,00
2	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	700,00	7.000,00
3	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	49,99	49.990,00
4	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	900,00	18.000,00
5	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	860,00	43.000,00
6	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA	4.800,00	33.600,00
10	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	250,00	37.500,00
11	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	380,00	9.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME	08.732.358/0001-10	47.000,00